



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.311

Autoriza a aprovação do projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. Leopoldo José Modesti.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de construção situada entre a Av. João Pí nheiro com Av. Antônio Togni, área 2, Bairro Ponte Preta, de propriedade do Sr. Leopoldo José Modesti, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 346/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de dezembro de 1992

Nuberto
Eduardo Norberto Ferreira
Presidente